

PORTARIA Nº VP1 - 25/2021-CG, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Desembargador **AUGUSTO DE LIMA BISPO, 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 38, II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções CNJ nº 71/2009, CNJ nº 152/2012 e TJBA nº 15/2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria TJBA nº VP1 - 59/2017, disponibilizada no DJe de 02.01.2018;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Conjunto nº 07/2019, disponibilizado no DJe de 26.03.2019;

CONSIDERANDO a sequência da ordem de antiguidade dos Juízes Substitutos do 2º Grau e dos Desembargadores, a programação de férias, licenças e outros afastamentos autorizados para o mês de **JUNHO**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer e dar conhecimento aos senhores Advogados, Defensores Públicos, Representantes do Ministério Público e ao público em geral, da *ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 2º GRAU* relativa ao período de **04 DE JUNHO DE 2021 a 11 DE JUNHO DE 2021**, com a finalidade exclusiva de atender às demandas revestidas de caráter de urgência;

ESCALA DE PLANTÃO JUNHO/2021 (1ª E 2ª SEMANAS)		
28.05.2021 A 04.06.2021	LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO	ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
04.06.2021 A 11.06.2021	Maria do Rosário Passos da Silva Calixto	Nartir Dantas Weber

Art. 2º - O Plantão Judiciário do 2º Grau funciona **nos dias úteis, das 18:01 às 22:00 horas, e nos dias em que não houver expediente forense, das 09:00 às 13:00 horas**, nos

âmbitos cível e criminal.

Art. 3º - O Plantão Judiciário do 2º Grau funciona na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Térreo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com telefone nº (71) 3372-5610, fax nº (71) 3371-6355 e *e-mail* plantaograu@tjba.jus.br.

Art. 4º - Os pedidos, requerimentos e documentos serão protocolizados eletronicamente, através do sistema PJe - 2º grau, nos termos do art. 23, I, da Resolução nº 19/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de maio de 2021

Desembargador **AUGUSTO DE LIMA BISPO**

1º Vice- Presidente em exercício